

³¹⁴
Município de ¹⁶
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



DISPENSA Nº 65/2022

Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nar Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/000 27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via son nasogástrica, conforme prescrição medica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 16/11/2022.

Terra dos Paraisos da Terra



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PORTARIA Nº 2.282/2022

DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E OS MEMBROS DA PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações legais presentes na Lei Federal 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Equipe de Apoio e Suplentes, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO EQUIPE DE APOIO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
SUPLENTE	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

DESIGNAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

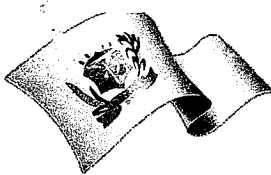
PRESIDENTE	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
SECRETARIA	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-954
MEMBRO	FABIANA DAL PONTE, CPF/MF Nº 035.596.439-29
MEMBRO	CARIN ROTHBARTH, CPF/MF Nº 053.372.589-58
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2022, revogando as disposições em contrários, em especial as Portarias nºs 2047 e 2074.

Publicado no DIOMMS
Expedição nº 1564
Data 08/03/22
Página 9/

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março do ano
de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



Secretaria Municipal de Saúde

Memorando nº 667/2022

À Secretaria de administração

1 – OBJETO:

Aquisição de fórmula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição médica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional.

Aquisição de 32 unidades com 01 litro cada unidade, de dieta enteral específica para pacientes adultos, portadores de diabetes. Podendo ser qualquer uma das fórmulas descritas no protocolo de terapias nutricionais.

Nutri diabetic, diason, diamax, glucerna RTH.

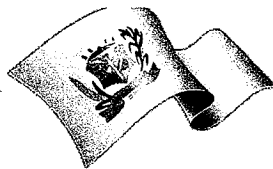
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Visando regulamentar e padronizar a prescrição e dispensação de fórmulas enterais destinadas a pacientes com restrição alimentar grave, seja em razão das condições clínicas ou de outras condições adversas, mediante prescrição médica e avaliação nutricional, foi desenvolvida em âmbito regional o protocolo de dietas enterais. As fórmulas que constam neste protocolo são de fornecimento obrigatório, o município de São Jorge D' oeste aderiu a compra de dietas enterais via Consórcio Regional de Saúde, ocorre que no momento a em razão de alguns itens deserto no processo licitatório o consorcio não esta realizando a entrega destes itens em específico, dentre eles as fórmulas destinadas aos pacientes diabéticos como é o caso desta paciente.

3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a necessidade e mediante requisição de compras. Deverão ser entregues na farmácia básica do município, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

4 –DOCUMENTOS TÉCNICOS



Deverão ser exigidos a comprovação de formação em medicina e inscrição no respectivo conselho de classe do estado do Paraná, e especialização psiconeurologia.

5 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 28 de Outubro de 2022.

Luis Matei

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 3709/2022



Município de:

São Jorge d'Oeste

Dep. Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Av. Arnaldo Brusato S/Nº

Fone (46) 3534-8081

85575-000 - São Jorge d'Oeste

Paraná



SUS- Sistema
Único de Saúde

Nome do Paciente

Idade

Endereço

Município

PRESCRIÇÃO

Uso Pa Sonda Naso Enteral.

01 Dose ——— 1 hora

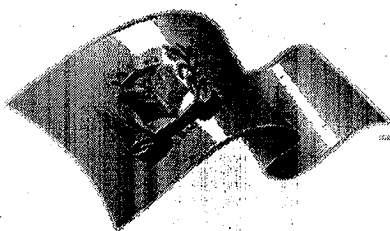
Obs: Alimentação Enteral por sonda
do tipo.

Uso conforme orientação Nutricional

28/10/2020
Bruno Ribeiro
Médico
CRM/PR 38677

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo



Prescrição Dietoterápica

Nome: Celia Brunetta Fiorin Idade: 82 anos Data Nascimento: 14/06/1940.

A paciente supracitada apresenta Astrocitoma anaplasico, presença de atipia celular. Extensa necrose. Classificação OMS classe III. Com diagnostico em Agosto de 2022.

Devido dificuldade em deglutição e redução de peso, a paciente apresenta avaliação antropométrica de 40 kg altura 1,50m IMC: 17,7 kg/m² classificado como desnutrição para idade, foi realizada a passagem de sonda para alimentação. Devido a mesma apresentar quadro de diabetes necessita de uma formula específica para alimentação.

Sendo de extrema urgência o uso da referida formula, e o SUS não oferece o suplemento alimentar prescrito, não havendo a possibilidade de substituição da prescrição, pois o mesmo solicitado apresenta características e propriedades essenciais para a boa nutrição e recuperação do quadro de desnutrição para idade da mesma.

Caso a paciente não faça uso da referida alimentação o quadro desnutrição poderá se agravar, tendo como consequência maior perda de massa muscular, anemia, baixa imunidade, favorecendo o surgimento de outras doenças.

Solicito o suplemento alimentar específico para diabetes, tendo como sugestões Nutri Diabetic, Diason, Diamax, Glucerna RTH.

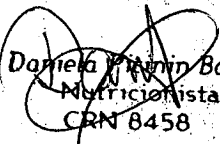
Recomendação de uso 200 ml 6 vezes ao dia. Tendo como sugestão os horários: 07 H, 10 H, 13H, 16H, 19H e 22H.

Após termino de cada dieta lavar a sonda com 50 ml de água em seringa.

Quantidade de formula a ser utilizada: 1,2 litros ao dia, 36 litros/mês.

Atenciosamente

São Jorge D'Oeste, 28 de Outubro de 2022.


Daniela Picinin Boroski
Nutricionista
CRN 8458

Daniela Picinin Boroski
Nutricionista



Conselho Regional de Saúde



Protocolo de Atendimento

Protocolo Terapia Nutricional

Comissão de Farmácia e Terapêutica

Comissão Intergestores Regional

8ª Regional de Saúde

2020



ÍNDICE

Deliberação Aprovação PTN	4
1. INTRODUÇÃO:.....	5
2. OBJETIVOS;	6
3. DEFINIÇÕES.....	6
4. ALEITAMENTO MATERNO	7
4.1 CONDIÇÕES CONTRAINDICADAS AO ALEITAMENTO MATERNO.....	7
4.1.1 Condições permanentes que contraindicam o aleitamento materno	7
4.1.2 Condições que contra-indicam temporariamente o aleitamento materno	7
4.1.3 Condições maternas não infecciosas que contraindicam o aleitamento materno.	8
5. CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID-10)	8
6. INDICAÇÕES:.....	8
6.1 INDICAÇÕES ADULTO:.....	8
6.1.1. PORTADORES DE VIA ALTERNATIVA DE ALIMENTAÇÃO (SONDA NASOENTÉRICA, NASOGÁSTRICA, GASTROSTOMIA, GASTROJEJUNOSTOMIA OU JEJUNOSTOMIA).	8
6.1.2. ALIMENTAÇÃO POR VIA ORAL;	8
6.2 INDICAÇÕES PEDIATRIA	9
6.2.1 PACIENTES EM USO DE FORMULA DE PARTIDA	9
6.2.2 PACIENTES EM USO DE FÓRMULA DE SEGUIMENTO	10
6.2.3 DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS.....	10
7. DIAGNÓSTICO	10
8. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO AO PROGRAMA.....	10
8.1 Critérios de inclusão ao programa	10
8.2 Critério de exclusão	11
9. FLUXO PARA ABERTURA DO PROTOCOLO	11
9.1 PRESCRIÇÃO.....	11
9.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	11
9.2.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CRIANÇAS ..	12
9.2.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE ADULTOS: ...	12
9.3 MONITORIZAÇÃO REGULAÇÃO E CONTROLE/AVALIAÇÃO PELA GESTÃO.....	13
9.3.1 SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE.....	13
9.3.2 SETOR DE AVALIAÇÃO (Comissão de Farmácia e Terapêutica do município)	13
9.4 DISPENSAÇÃO	14
10. RELAÇÃO DE PRODUTOS DISPONÍVEIS;	14
10.1 Uso adulto:	14
10.2 Uso pediátrico:.....	14
Anexos	15
Anexo 1 – Fluxo processo Solicitação - Fornecimento	15
Anexo 2 - Procedimentos gerais para solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente de instituições públicas ou privadas	16
NORMAS GERAIS PARA SOLICITAÇÃO.....	16
Anexo 3 - Formulário para Avaliação de Solicitação de Nutrição Enteral por Paciente de Instituições Públicas ou Privadas	17



Protocolo Terapia Nutricional



1. INTRODUÇÃO:

O alimento constitui um elemento essencial à vida humana, sem o acesso a uma alimentação adequada em termos de qualidade e quantidade, o ser humano não apresenta as condições necessárias para desenvolver suas capacidades, potencialidades e aspirações. Indubitavelmente, a nutrição é fundamental para a manutenção da vida, deste modo a Organização Mundial da Saúde (OMS) define esta, como sendo "a ingestão de alimentos, considerando as necessidades alimentares". a atenção nutricional é definida como cuidados relativos à alimentação e nutrição voltados à promoção e proteção da saúde, à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento de agravos, devendo estar associados às demais ações de atenção à saúde do SUS para indivíduos, famílias e comunidades, contribuindo para a conformação de uma rede integrada, resolutiva e humanizada de cuidados

A terapia nutricional tem como principais objetivos prevenir e tratar a desnutrição, preparar o paciente para o procedimento cirúrgico e clínico, melhorar a resposta imunológica e cicatricial, modular a resposta orgânica ao tratamento clínico e cirúrgico, prevenir e tratar as complicações infecciosas e não infecciosas decorrentes do tratamento e da doença, melhorar a qualidade de vida do paciente, reduzir o tempo de internação hospitalar, reduzir a mortalidade e, conseqüentemente, reduzir custos hospitalares. O Programa de dietas especiais é gerido com recursos exclusivamente municipais e tem como objetivos atender as solicitações de dietas e fórmulas especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes em algum dos municípios dessa regional, bem como acompanhar o estado nutricional destes, por meio de visitas domiciliares e orientações nutricionais. Estes são encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município e pelos hospitais de referências que tem a responsabilidade de estabelecer o seu estado de saúde e encaminhar os mesmos para tratamento dentro de seu domicílio. O presente protocolo dispõe sobre as normas técnicas e administrativas pertinentes à prescrição e dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, no âmbito de unidades pertencentes à rede municipal de serviços de saúde (secretaria de saúde). Este se configura pela padronização de normas e condutas de dispensação de fórmulas dietéticas especiais. O respectivo protocolo representa um avanço no atendimento aos pacientes residentes em algum dos municípios de abrangência da 8ª Regional de Saúde que possuem necessidades especiais pertinentes a alimentação, cuja finalidade é melhorar a situação de saúde e qualidade de vida destes. Nesse sentido, espera-se que a equipe técnica junto ao apoio de outros profissionais de saúde, familiares e os próprios pacientes aprimore constantemente este instrumento.



Protocolo Terapia Nutricional



Terapia Nutricional (TN):

Uso de intervenções nutricionais específicas para tratar uma enfermidade, lesão ou condição.

Os passos para TN são:

- Triagem nutricional.
- Avaliação nutricional dos pacientes em risco nutricional ou desnutridos.
- Cálculo das necessidades nutricionais.
- Indicação da Terapia Nutricional a ser instituída.
- Monitoramento/acompanhamento nutricional.
- Aplicação dos indicadores de qualidade na Terapia Nutricional.

4. ALEITAMENTO MATERNO

O aleitamento materno é a mais prudente estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e constitui a mais sensível, econômica e eficaz intervenção para redução da morbimortalidade infantil.

Propicia ainda grande impacto na promoção da saúde integral do binômio mãe/bebê e regozijo de toda a sociedade. O aleitamento materno tem influência direta e indireta no controle de doenças como hipertensão, diabetes e obesidade (saúde do idoso); controle do câncer de mama (estima-se que haja uma redução de 4,3% no risco de desenvolver câncer de mama por cada ano de lactação); redução da mortalidade infantil e promoção da saúde física e mental.

4.1 CONDIÇÕES CONTRAINDICADAS AO ALEITAMENTO MATERNO

De acordo com o "Guia Prático de preparo de alimentos para crianças menores de 12 meses que não podem ser amamentadas", o Ministério da Saúde dispõe sobre:

4.1.1 Condições permanentes que contraindicam o aleitamento materno

- Infecção humana materna pelo vírus da Imunodeficiência adquirida (HIV);
- Infecção materna pelo vírus linfotrófico humano de células-T (HTLV 1 e 2).

4.1.2 Condições que contra-indicam temporariamente o aleitamento materno

- Infecção materna pelo Citomegalovírus - somente em casos de prematuros;
- Infecção materna pelos vírus Herpes Simples e Herpes Zoster - em caso de lesão na mama;
- Infecção materna pelo vírus da varicela;
- Infecção materna pelo vírus de Hepatite C - no caso de lesão na mama;
- Hanseníase- quando a mãe não tem tratamento;



Protocolo Terapia Nutricional



- C) Presença de úlceras por pressão grau III e IV, associado a desnutrição moderada a grave;
- D) Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico, associado a desnutrição moderada a grave;
- E) Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), associado a desnutrição moderada a grave;
- F) Idoso frágil (polifarmácia, acima de 60 anos, hiporexia grave), com desnutrição moderada a grave.
- G) Paciente disfágico com necessidade de uso de espessante para líquidos.

6.2 INDICAÇÕES PEDIATRIA

- Doença de boca, faringe, esôfago, estômago, dificuldade de sucção e deglutição.
- Anomalias esofágicas (atresia de esôfago, fístula traqueoesofágica, refluxo gastroesofágico em casos que não respondem ao tratamento habitual.
- Hipermetabolismo (queimaduras, Sepses, Trauma múltiplo, Tétano).
- Ingestão oral inadequada (menos de 60% das necessidades nutricionais).
- Paciente intolerante a lactose
- Deficiência de crescimento e desenvolvimento severo.
- Pacientes neurológicos: coma, paralisia cerebral.
- Fibrose Cística (componente especializado)
- Insuficiência renal ou hepática.
- Doença cardíaca congênita.
- Doença de Crohn.
- Síndrome de intestino curto.
- Doença hepática crônica.
- Doença psiquiátrica com anorexia
- Pancreatite
- Doenças neoplásicas.

6.2.1 PACIENTES EM USO DE FORMULA DE PARTIDA

- Serão atendidos pelo programa, pacientes menores de seis (06) meses que:
- Impossibilitados de receber aleitamento materno em uso de medicamentos que contraindicam a amamentação, como no caso de quimioterapia e mães portadoras do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) que então será encaminhada para o Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA).
- Óbito materno;
- Crianças que não apresentam ganho de peso adequado para idade apenas com o consumo de leite materno, encontrando-se abaixo do escore z menor que -3 de acordo com a curva de acompanhamento do crescimento infantil de peso para idade da Organização Mundial da Saúde (OMS) com recomendação de médico ou nutricionista.
- Criança com distúrbio neurológico que comprometa a deglutição e absorção de nutrientes;



Protocolo Terapia Nutricional



- Possuir cadastro definitivo na Unidade de Saúde de referência;
- Possuir prescrição e justificativa do médico ou nutricionista do SUS;
- Possuir formulário de dispensação de dietas corretamente preenchido;
- Realizar abertura do protocolo na Secretaria de Saúde;
- Possuir parecer social do Serviço Social da Saúde quando indicado pela equipe da unidade básica de saúde;
- Possuir parecer da Comissão Municipal de Farmácia, Diagnóstico Terapêutica;
- Estar de acordo com os critérios do protocolo.

8.2 Critério de exclusão

- Intolerância as fórmulas disponibilizadas.
- Não atender aos critérios estabelecidos no protocolo.

9. FLUXO PARA ABERTURA DO PROTOCOLO

O Fluxo para o processo de solicitação ao fornecimento se encontra no anexo 1 do presente protocolo, sendo as etapas do mesmo descritas abaixo:

9.1 PRESCRIÇÃO

As prescrições de alimentos para dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis deverão ser realizadas por nutricionista e/ou médico por intermédio do SUS, sendo que terão 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão. Deve ser válida pelo período máximo de 3 (três) meses, podendo ser renovada conforme avaliação nutricional e/ ou médica do usuário, observando-se os critérios técnico-científicos vigentes e estando o mesmo vinculado aos protocolos dos programas e ações de atenção básica estabelecidos no âmbito do SUS:

- a) Alimentos padronizados para nutrição enteral;
- b) Alimentos padronizados para suplementação de nutrição enteral;
- c) Alimentos padronizados para situações metabólicas especiais;
- d) Fórmulas infantis padronizadas.

Serão vetados a dispensação/fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis de prescrições que contenham rasuras e que estejam com letra ilegível, com a finalidade de preservar a segurança do usuário.

9.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O programa destina-se exclusivamente aos moradores dos municípios de abrangência da 8ª Regional de Saúde para o recebimento dos produtos é necessário estar nos critérios de inclusão, realizar o cadastro do usuário mantendo toda



9.3 MONITORIZAÇÃO REGULAÇÃO E CONTROLE/AVALIAÇÃO PELA GESTÃO.

9.3.1 SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE

O parâmetro utilizado na avaliação social será o acesso igualitário (princípio da equidade), deste modo não significa que o SUS deva tratar a todos de forma igual, mas sim respeitar os direitos de cada um, segundo as suas diferenças.

Se o SUS oferecesse exatamente o mesmo atendimento para todas as pessoas, da mesma maneira, em todos os lugares, ofereceria-se provavelmente coisas desnecessárias para alguns, deixando de atender às necessidades de outros, mantendo as DESIGUALDADES (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

Desta forma, após a solicitação da alimentação especial, a equipe da unidade básica de saúde analisa a necessidade de visita domiciliar do serviço social, o qual emitirá relatório social da situação atual, objetivando a construção de um plano de ação conjunta com equipe multiprofissional. Esse relatório deverá estar registrado no formulário de solicitação.

9.3.2 SETOR DE AVALIAÇÃO (Comissão de Farmácia e Terapêutica do município)

A avaliação clínica será realizada em todo o usuário e caberá ao nutricionista avaliar o paciente através de antropometria (peso e altura estimados) e cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC), circunferência do braço e panturrilha, exame físico (condições da pele e fâneros, turgor cutâneo, edemas). A Avaliação Nutricional Subjetiva (ASG) ou Mini Avaliação Nutricional (MAN) poderá ser utilizada na impossibilidade de aferição de medidas antropométricas. Caberá ao médico da Equipe de Saúde da Família, conjuntamente com o nutricionista, emitir relatório justificando o uso da fórmula alimentar.

O protocolo é recebido pelo Setor de avaliação, e então os membros dos quais um deve ser nutricionista fará a análise do processo, verificando se o mesmo encontra-se completo, analisando se o caso se enquadra nos critérios para fornecimento da fórmula alimentar industrializada solicitada, de acordo com os protocolos do programa. Caso a avaliação seja favorável e obedeça aos critérios estabelecidos no protocolo, o paciente será incluído no programa.

O atendimento está vinculado à visita domiciliar ao paciente, caso seja necessário, com o intuito de conhecer e avaliar o paciente. Deste modo, este será acompanhado trimestralmente para verificar a necessidade de manter-se no programa. Caso o paciente/requerente ou responsável não apresente todos os critérios e documentos necessários para inclusão, o protocolo ficará em aberto para reavaliação até adequação



Protocolo Terapia Nutricional



Anexos

Anexo 1 – Fluxo processo Solicitação - Fornecimento

INDICAÇÃO/PRESCRIÇÃO DE FÓRMULA



AVALIAÇÃO CFT E SERVIÇO SOCIAL SE NECESSÁRIO



DEVOLVIDO



DEVOLVIDO P/
PACIENTE O
QUAL TERA 30
DIAS PARA
APRESENTAR
NOVA JUSTIFICATIVA



Protocolo Terapia Nutricional



Anexo 3 - Formulário para Avaliação de Solicitação de Nutrição Enteral por Paciente de Instituições Públicas ou Privadas

1. IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
Nome completo:			
Sexo: () Masculino () Feminino		Data de nascimento: ____/____/____	
CPF:	RG:	CNS:	
Endereço:			Nº
Complemento:		Bairro:	
Município:		UF: SP	CEP:
Telefone (s): ()			
E-mail:			
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA			
2.1 Doença Principal:			CID:
Há quanto tempo:			
Outro (s) Diagnóstico (s):			CID (s):
2.2 Casos Oncológicos:		• Anexar cópia do anatomopatológico e, quando aplicável, PSA ou imunohistoquímica.	
2.3 ANAMNESE			
Informar data e resultados da realização dos exames complementares relevantes (anexar cópia):			
2.4 Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:			
() Afagia / Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo.			
() Afagia / Disfagia por doença neurológica.			
() Transtorno de motilidade intestinal.			
() Síndrome de má absorção.			
() Desnutrição moderada à grave.			
() Outro(s): _____			



Protocolo Terapia Nutricional



6. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E PROFISSIONAL SOLICITANTE

Nome da instituição de saúde:

CNES:

Município:

UF: PR CEP:

Telefone (s): ()

Nome do médico / Nutricionista:

Nº CRM ou CRN:

E-mail:

Data: ____/____/____

____ ou ____
Assinatura e carimbo (Nutricionista)

Assinatura e carimbo (Médico)

Declaração de inexistência de conflito de interesses em relação à indústria farmacêutica e/ou pesquisa clínica: () SIM () NÃO

Assinatura do paciente ou responsável

Protocolo recebimento solicitação município

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do Diretor/ Responsável da Instituição

7. USO RESTRITO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CIR/8ª RS

PARECER:

- () Deferido () Deferido com justificativa: _____
() Indeferido
() Devolvido ao paciente / profissional para complementar exames / relatório

Assinatura e carimbo do avaliador

10. RELAÇÃO DE PRODUTOS DISPONÍVEIS;

10.1 Uso adulto:

- **Dieta padrão para nutrição enteral e oral:** 1.5 Kcal/ml;
Isosource 1.5, Novasource GC 1.5, Trophic 1.5, Trophic EP, Nutri Enteral 1.5, Nutri Fiber 1.5, Nutrison Energy, Nutrison Energy Multi Fiber, Osmolite Hical, Jevity Hical, Glucerna 1.5, Fresubin Energy, Fesubin Energy Fibre, Fresubin HP Energy,...
- **Dieta enteral Para diabéticos,**
Novasource GC, Nutri Diabetic, Diason, Diamax, Glucerna RTH, Glucerna 1.5
- **Dieta enteral Oligomérica (restrito a Doença de Crohn, Jejunostomia),**
Nutrini Pepti 500 ml
Perative RTH 1 Litro
Nutrison Advanced Peptisorb pack 1 litro
- **Suplemento oral hipercalórico,**
Qualquer tipo com mais de 1.5 kcal/ml
- **Suplemento oral hiperproteico,**
Qualquer uma com teor igual ou maior que 17% de proteína e com fibras
- **Módulo de proteína, (Exclusivo pacientes com deficiência de absorção, sepse, queimados e câncer).**
Whey Protein Isolate, Nutri Casein, Resource Protein Prodiet protein,...

10.2 Uso pediátrico:

- **Fórmula infantil de partida de 0 a 6 meses,**
Nan Pro 1, Nan Supreme 1, Nan Confor 1, Aptamil Premiun 1, Enfamil 1, Similac 1, Nestogeno 1, Milupa 1,...
- **Fórmula infantil de segmento de 6 a 12 meses,**
Nan Pro 2, Nan Supreme 2, Nan Confor 2, Aptamil Premiun 2, Enfamil 2, Similac 2, Nestogeno 2, Milupa 2, (Infantrini)
- **Dieta infantil polimérica de 1 a 10 anos, paciente intolerante a lactose,**
Fortini, Nutren Junior, Pediasure Complete, Trophic Infant,...
- **Fórmula infantil sem lactose,**
Nan sem lactose; Aptamil; Enfamil sem lactose;(destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose),...
- **Dieta enteral ou oral hipercalórica para crianças 0 a 12 meses com deficiência de crescimento e desenvolvimento severo.**
Qualquer uma com quantidade maior ou igual a 1.5 Kcal/ml
Fresenius – Kabi, FREBINI ORIGINAL nutritini standard,...

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

Empresa/Razão Social: VACCARIN & ALFF LTDA - EPP

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Endereço: Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR

C.E.P.: 85802-070

Telefone: (45) 3038-9444

Nome p/ contato: Nathalia

E-mail: administracao@nutrikcal.com.br

Dados bancários: Caixa Econômica Federal – CEF / 1552 OP 003 / Conta Corrente de nº 3800-7

Validade da proposta: 30 dias

Entrega: 10 dias

Pagamento: 7 dias

1. Especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Dieta enteral Para diabéticos (DIANUTRI 1000ML NUTRIMED) Antigo Nutri Diabetic	TP	32	R\$ 29,25	R\$ 936,00

Cascavel - PR, 31 de Outubro de 2022.

Karla G. Vaccarin

Vaccarin & Alff LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
Karla Gracielle Vaccarin

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCABEL - PARANÁ

Assunto: **Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**
De: Nathalia Varasquim <administracao@nutrikcal.com.br>
Para: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 31/10/2022 10:43

//eb

- SÃO JORGE D'OESTE 31.10.pdf (~704 KB)

segue em anexo cotação solicitada, obrigada!

Atenciosamente

**Nathalia da Silva**

Aux. Administrativo

☎ 45 3038-9444

☎ +55 45 3040-3362

📍 Matriz: Rua General Osório, 3012 | Centro | Cascavel - PR

📍 Filial: Rua Conselheiro Araújo, 346 | Centro | Curitiba - PR

📱 | 🌐 Nutrikcal | 🌐 www.nutrikcal.com.br

Em 31/10/2022 08:39, compras2@pmsjorge.pr.gov.br escreveu:

Sim, compra direta

Em 31/10/2022 08:36, Nathalia Varasquim escreveu:

Bom dia,

essa cotação seria para compra direta?

Atenciosamente

----- Mensagem original -----

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL

Data: 2022-10-28 16:53

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br

Para: faturamento@nutrikcal.com.br

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Elenn de Souza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

46999801284



ORÇAMENTO

00020

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

NUTRIR - NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA

Endereço: RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 370, E LOJA 107
Cidade : 89802100 - CHAPECÓ/SC Fone: 49-3304-4757
CNPJ : 21777970000178 Inscr. Est.: 257561978
E-mail : atendimento@nutrir-sc.com.br

Cliente: 4690-MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE | Contato:
Endereço: AVENIDA IGUAÇU, 281 - CENTRO
Cidade: SAO JORGE D'OESTE/PR
Telefone: 46 9980-1284

NUMERO: 292
DATA: 31/10/2022
HORA: 11:27:31

Produto	NCM	UN	Qtd	Vir. Unit.	Desc.	Vir. Total
69 NOVASOURCE GC BAUNILHA 1000 ML S.A	21069090	UN	32	48,50	0,00	1.552,00
322 DIAMAX 1L SA	21069090	UN	32	38,90	0,00	1.244,80
194 NUTRI DIABETIC 1 LITRO	21069090	UN	32	40,60	0,00	1.299,20

Valor Bruto :	4.096,00
Desconto :	0,00
Frete :	0,00
TOTAL :	4.096,00

Condições de Pagamento: 30 DIAS

1: Vcto: 30/11/2022 R\$: 4.096,00

Observações

Orçamento válido por 30 dias.

Aprovação

Orçamento aprovado por: _____

Data: ____/____/____

Nutrir Nutrição Enteral e Suplementação LTDA
CNPJ - 21.777.970/0001-78

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO
DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**

De: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Para: <atendimento@nutrir-sc.com.br>

Data: 28/10/2022 16:45

//eb

-
- 667- alimentação enteral adulta.docx (~19 KB)

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

Elenn de Souza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

46999801284



RAZÃO SOCIAL: RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.783.292/0008-94

ENDEREÇO: Av Tupi, 4390, Pinhalzinho, CEP: 85.505-025

E-MAIL: convenio@ultradescontao.com.br

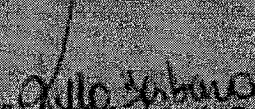
TELEFONE: (46) 99132-0304

Solicitamos a cotação de preços para:

1.1 - Itens:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	VALOR UNIT.
01	1 Lítro adulto: Dieta padrão para nutrição enteral e oral: 1.5 Kcal/ml; Isosource 1.5, Novasource GC 1.5, Trophic 1.5, Trophic LP, Nutri Enteral 1.5, Nutri Fiber 1.5, Nutrison Energy, Nutrison Energy Multi Fiber, Osmoline Hical, Jevity Hical, Glucerna 1.5, Fresubin Energy, Fresubin Energy Fibre, Fresubin HP Energy... Dieta enteral Para diabéticos: Novasource GC, Nutri Diabetic, Diacon, Diamax, Glucerna RTH, Glucerna 1.5 • Dieta enteral Oligoalérgica (restrito a Doença de Crohn, Jejunostomia): Nutri Pepil 500 ml Peralife RTH 1 Litro Nutrison Advanced Pepisorb pack 1 litro • Suplemento oral hipercalórico: Qualquer tipo com mais de 1.5 kcal/ml • Suplemento oral hiperprotéico: Qualquer uma com teor igual ou maior que 17% de proteína e com fibras Modulo de proteína (Exclusivo pacientes com deficiência de absorção: sepse, queimados e câncer). Whey Protein Isolate, Nutri Casein, Resource Protein Prodiel protein	LITROS	32	61,99

Pato Branco, 31 de outubro de 2022


 Kellen Barreto - Agente de Convênios

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO
DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**
De: Convênio Ultra Descontão <convenio@ultradescontao.com.br>
Para: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>
Data: 31/10/2022 13:56

- Orçamento São Jorge Alimentação enteral adulta.jpeg (~60 KB)

Boa tarde!

Segue conforme solicitado

Em seg., 31 de out. de 2022 às 07:41, Convênio Ultra Descontão <convenio@ultradescontao.com.br> escreveu:
Bom dia!
Confirmo recebimento.

Em sex., 28 de out. de 2022 às 16:15, <compras2@pmsjorge.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

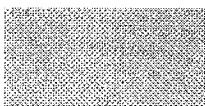
No aguardo,

Elenn de Souza

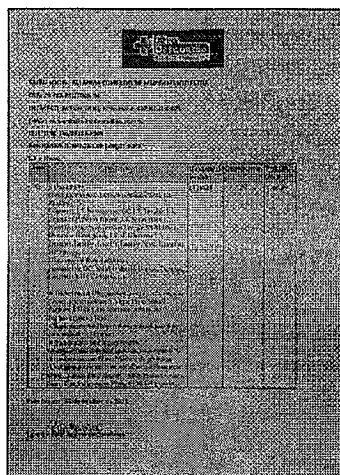
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

46999801284



Orçamento São Jorge Alimentação enteral adulta.jpeg
~60 KB



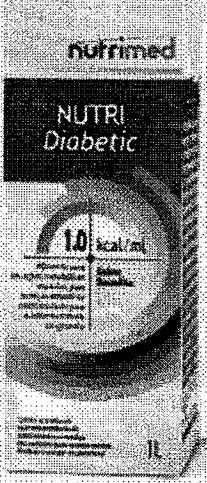
Promedic

Saúde

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

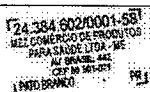
Boa tarde, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento do itens solicitados.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	 NUTRI DIABETIC 1.0KCAL TP.1000ML O Nutri Diabetic 1000ml é uma fórmula modificada para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, destinada a pacientes com diabetes ou intolerância a glicose. Possui fibras, carnitina e taurina. Perfil lipídico com alto teor de MUFAs e baixo teor de gorduras saturadas. Densidade calórica: 1.0 Kcal por ml.	Frasco	32	R\$ 51,18	R\$ 1.637,76
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 1.637,76	

Tipo de pagamento: BOLETO – 30 dias	Forma de pagamento: À vista, boleto, depósito, Cartão ou PIX.
Data: 31/10/2022	Validade: 15 (quinze) dias corridos da data do orçamento.
Prazo de entrega: 05 a 15 dias úteis após o faturamento.	Frete: - Até R\$ 1.000,00 (FOB); - Acima de R\$ 1.000,00 (CIF).
Prazo de faturamento: 02 a 05 dias úteis após a confirmação do pagamento.	CNPJ para faturamento: 24.384.602/0001-58
Pedido mínimo: R\$ 1.000,00 (mil reais)	Informações Complementares: Depósito Bancário: UNIPRIME BANCO 099 AG 4401 C/C 75694-6. Este orçamento não inclui serviços de qualquer natureza, a menos que esteja explicitamente informado. Os preços e condições deste orçamento estarão válidos até à data de validade da proposta, após este período solicite revisão. Todos pedidos estão sujeitos a análise e aprovação de crédito, podendo ser solicitado documentos comprobatórios. Faremos a análise e confirmação de crédito em até 2 dias úteis após recebermos seu pedido.
Orçamento realizado para a seguinte Prefeitura: PREFEITURA DE SÃO JORGE D'OESTE CNPJ: 09.275.990/0001-45 Endereço: Av Arnaldo Busatto, S/N Bairro: Centro CEP: 85501-060 Cidade: São Jorge D'Oeste - PR Telefone: (46) 3534-8050 E-mail: saude@pmsjorge.pr.gov.br	

DOUGLAS LEAL CERUTTI
Vendas



Assunto: **RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO
DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL**

De: Vendas | Promedic Saude <vendas@promedicsaude.com.br>

Para: <compras2@pmsjorge.pr.gov.br>

Cc: Fernando Marcon <fernando@promedicsaude.com.br>

Data: 31/10/2022 14:51

//eb

- ORÇAMENTO - Pref São Jorge D'Oeste - Dieta - 31-10-2022.pdf (~82 KB)

Boa tarde Elenn, tudo bem ?

Segue anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,



Douglas Cerutti
GERENTE DE VENDAS



Promedic
Saúde

Rua Baurist, 442 - Centro
Delfo Brásco - Paraná



(46) 3225-1326



(46) 98409-7749



Promedic Saúde - Douglas



vendas@promedicsaude.com.br

De: compras2@pmsjorge.pr.gov.br [mailto:compras2@pmsjorge.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 31 de outubro de 2022 14:47

Para: vendas@promedicsaude.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL

Boa tarde,

Segue Documento em Anexo lista com referidos produtos para a cotação de Preços.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

No aguardo,

Elenn de Souza

Divisão de Compras

Prefeitura Municipal São Jorge D'Oeste

31/10/2022 14:54

Locamail :: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PREÇO DISPENSA ALIMENTAÇÃO ENTERAL

46999801284

- 00027

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.574.431/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/2013
NOME EMPRESARIAL VACCARIN & ALFF LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NUMERO 3012	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.802-070	BAIRRO/DISTRITO CIRO NARDI	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3038-9444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 08:35:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 01/04****KARLA GRACIELLE VACCARIN,**

nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 153, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"VACCARIN & ALFF LTDA – ME"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo e alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, a partir desta data, passa a ser "Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, Cascavel, Paraná".

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo social da sociedade empresária será **"COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA – ME
CONSOLIDAÇÃO CONTATUAL CNPJ 18.574.431/0001-27
NIRE 41208464356 DE 03/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-1
 Data: 25/01/2022 12:11:19
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78747-LM6K;



CNJ - 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



TJPB

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 02/04**

KARLA GRACIELLE VACCARIN, nascida em Cascavel/PR, em 03/01/1986, filha de Nildo Vaccarin e de Ivonete Tonietto Vaccarin, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 9323, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Janio Quadros, nº 1270, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85805-420, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.943.234-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 047.020.709-40 e **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, nascida em Cascavel/PR, em 14/07/1984, filha de Hamilton de Brito Soares e de Maria Clenira Alff Soares, brasileira, solteira, nutricionista portadora do CRN nº 5397, residente e domiciliada em Cascavel/PR, na Rua Tupiniquins, nº 1531, Bairro Santa Cruz, CEP 85806-150, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.214.133-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF 044.241.129-42, sócias componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"VACCARIN & ALFF LTDA – ME"**, com sede e foro na cidade e Comarca de Cascavel, Paraná, na Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41208464356 em 03/10/2016, **RESOLVEM** por este instrumento de alteração de contrato social, consolidar o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRAO nome empresarial da sociedade é **"VACCARIN & ALFF****LTDA – ME"**.**CLÁUSULA SEGUNDA**O endereço da sociedade é **"Rua General Osório, nº 3012, Bairro Ciro Nardi, CEP 85802-070, Cascavel, Paraná"**.**CLÁUSULA TERCEIRA**O objetivo social da sociedade empresária é **"COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COM ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS; COM ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL; COM VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COM VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL"**.**CLÁUSULA QUARTA**A sociedade teve seu início de atividade em **17 de JULHO de 2013** e o seu prazo é por tempo indeterminado e o término do exercício social será em **31 de Dezembro** de cada ano.**CLÁUSULA QUINTA**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-2
 Data: 25/01/2022 12:11:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78748-Q55E;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular



VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 03/04****CLÁUSULA SEXTA**

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios expressamente declaram que fica dispensada através deste instrumento a reunião ou assembléia dos sócios (art. 1072, Par 3º. CC/2002).

CLÁUSULA NONA

Em decorrência das alterações havidas na sociedade, o Capital Social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) totalmente integralizados, ficou assim distribuído entre os sócios participantes nesta data:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
KARLA GRACIELLE VACCARIN	30.000	30.000,00	50,00
JULYANA KARLA ALFF SOARES	30.000	30.000,00	50,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA

Permanece investida como administradora da sociedade empresária limitada, a sócia Sra. **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, que declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto proibido avais, fianças e caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer questões ou divergências provenientes da presente sociedade, com renúncia expressa dos demais por mais privilegiados que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento de alteração de contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-3
Data: 25/01/2022 12:11:20
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM78749-T052;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VACCARIN & ALFF LTDA – ME**CNPJ 18 574 431 / 0001 27****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****FL. 04/04**

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma (01) via, juntamente com duas testemunhas, que obrigam entre si, seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Cascavel/PR, 04 de OUTUBRO de 2016.

Karla G. Vaccarin
KARLA GRACIELLE VACCARIN

Julyana Karla Alff Soares
JULYANA KARLA ALFF SOARES

TESTEMUNHAS:

Francieli Mertz
Francieli Mertz
 RG. 8.185.365-7/PR

Paulo Amarildo Reis
Paulo Amarildo Reis
 RG 3.417.765-1/PR

Instrumento elaborado por:
Marcelo André Zunta Mertz – Contador
 CRC PR-048205/O-4 – Cascavel – PR

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
VACCARIN & ALFF LTDA – ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>

Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-4
 Data: 25/01/2022 12:11:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78750-XLPE;



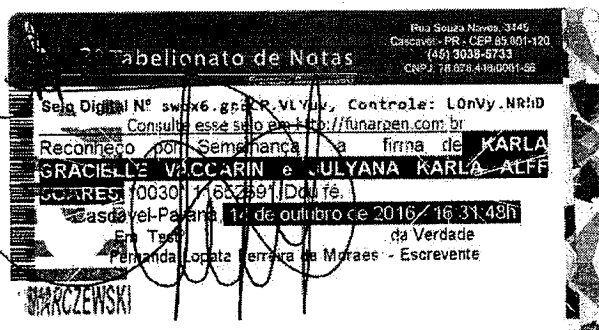
CNPJ: 065704

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2016 13:38 SOB Nº 20166470430.
 PROTOCOLO: 166470430 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602181258. NIRE: 41208464356.
 VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/112532501223848059909>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 112532501223848059909-5
 Data: 25/01/2022 12:11:20
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02
 Selo Digital Tipo Normal C: AMM78751-1NCL



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gabriel De Oliveira Gugelmin, em terça-feira, 25 de janeiro de 2022 12:12:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos -
 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VACCARIN & ALFF LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VACCARIN & ALFF LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a VACCARIN & ALFF LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2022 13:54:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VACCARIN & ALFF LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 112532501223848059909-1 a 112532501223848059909-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc95f9edb1ce259aea1ab2762244e152a197fe498a069c093540bb1e64663cee68b7d10ad5e2060a5d6e9a1a1e18550c8dffa8a1fa86914072eb6e3e55c253856



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:38 do dia 28/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **8459.5994.75F0.9AF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00036

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028526688-53

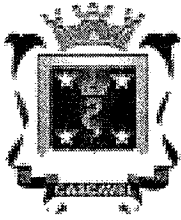
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 178418/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012
Complemento:	(CIRO NARDI)
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-070

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-KTIDHNXJHURKHA-7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27

Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME

Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2022 a 23/11/2022

Certificação Número: 2022102502121556104143

Informação obtida em 31/10/2022 15:16:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 33768404/2022

Expedição: 06/10/2022, às 14:32:13

Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

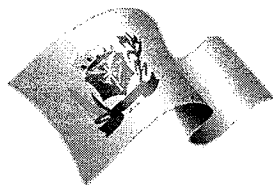
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: DIETA ENTERAL.

	NOME DA EMPRESA	CNPJ	DATA DA COTAÇÃO
COTAÇÃO 1	VACCARIN & ALFF LTDA - EPP	18.574.431/0001-27	31/10/22
COTAÇÃO 2	NUTRIR NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA	21.777.970/0001-78	31/10/22
COTAÇÃO 3	RCFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	29.763.292/0006-72	31/10/22
COTAÇÃO 4	MZZ- COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.348.602/0001-58	31/10/22

		VALOR R\$				
ITEM	PRODUTO/DESCRITO	UNID	QTD	COT 1	COT 2	COT 3
1	Formula de alimentação enteral adulta, dieta enteral adulta especifica para portadores de diabetes. Podendo ser qualquer uma das formulas descritas no protocolo de terapias nutricionais. Nutri diabetic, diamaz, glucerna RTH. Com 01 litro cada unidade.	UND	32	29,25	38,90	61,99
				51,18	29,25	61,99
						45,33
						936,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:	APROVAÇÃO:
PAULO DUARTE	☐ COMPRA DIRETA
OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS NOS MUNICIPIOS DE CASCAVEL, PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ E CHAPECÓ ESTADO DE SANTA CATARINA, FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.	☐ CONTRATO
	☐ LICITAÇÃO
	☒ DISPENSA
São Jorge D'Oeste, 31 de OUTUBRO de 2022.	 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Memorando nº305/2022

Da: Setor de Compras
Para: Licitações

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade **Dispensa**, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA, SITUADA NA RUA GENERAL OSORIO, 3012, BAIRRO CIRO NARDI, EM CASCAVEL, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA (CNPJ) Nº18.574.431/0001-27, PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTA DESTINADA À PACIENTE COM ALIMENTAÇÃO VIA SONDA NASOGASTRICA, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA E DIETOTERÁPICA, E PROTOCOLO REGIONAL DE TERAPIA NUTRICIONAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR.**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Formula de alimentação enteral adulta, dieta enteral adulta especifica para portadores de diabetes. Podendo ser qualquer uma das formulas descritas no protocolo de terapias nutricionais. (DIANUTRI 1000ML NUTRIMED) Antigo nutri Diabetic.	UND	32	29,25	936,00
TOTAL					936,00

JUSTIFICATIVA: Visando regulamentar e padronizar a prescrição e dispensação de fórmulas enterais destinadas a pacientes com restrição alimentar grave, seja em razão das condições clínicas ou de outras condições adversas, mediante prescrição médica e avaliação nutricional, foi desenvolvida em âmbito regional o protocolo de dietas enterais. As fórmulas que constam neste protocolo são de fornecimento obrigatório, o município de São Jorge D' oeste aderiu a compra de dietas enterais via Consórcio Regional de Saúde, ocorre que no momento a em razão de alguns itens deserto no processo licitatório o consorcio não está realizando a entrega destes itens em específico, dentre eles as fórmulas destinadas aos pacientes diabéticos como é o caso desta paciente.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO: Os itens serão entregues de forma fracionada conforme a necessidade e mediante requisição de compras. Deverão ser entregues na farmácia básica do município, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 dias.

FISCAIS: O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 Art. 24, inciso II e IV.

Razão da escolha: Menor valor entre os orçamentos.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: 24 Horas

Condições de pagamento: Até 10 (dez) dias após emissão de Nota Fiscal.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste, 31 de OUTUBRO de 2022.

Paulo Duarte
PAULO DUARTE

Divisão de Compras

De acordo...

Em 31/10/22

Leila da Rocha

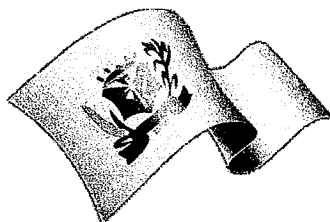
Leila da Rocha

Advogada

OAB/PR 64 103

Autorizo a DISPENSA
DE Licitação nos termos
da Lei*Leila da Rocha*
Leila da Rocha
Prefeita

16/11/22



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- 00043

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 16/11/2022

DE: PREFEITA

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de Dispensa de Licitação;
- 3- À elaboração da minuta do procedimento Administrativo e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

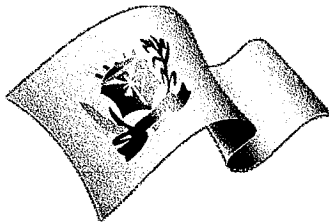
Atenciosamente,



LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 16 11 2022



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00044

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D'Oeste - Paraná, 16/11/2022

O: Presidente

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhor Ivanir da Silva

ASS. FAZ SOLICITAÇÃO

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA**, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogastrica, conforme prescrição medica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr., até o valor de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

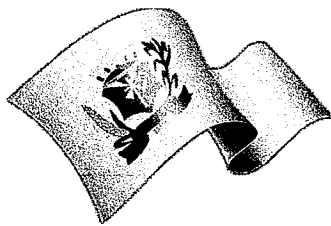
Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Presidente


Ivanir da Silva
Contador

Recebi neste data 16 11 22.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00045

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 16/11/2022

**DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, 16/11/2022, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentaria existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

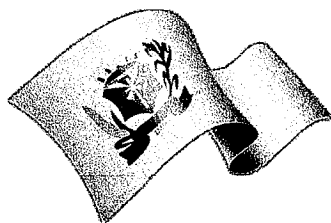
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3050	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

Atenciosamente,


Ivanir da Silva
Contador


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 16 / 11 / 2022



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00046

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 16/11/2022

DE: PREFEITA

PARA: Presidente Comissão de Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Processo dispensa**, que tem por objeto a **Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA**, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogastrica, conforme prescrição medica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr., nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

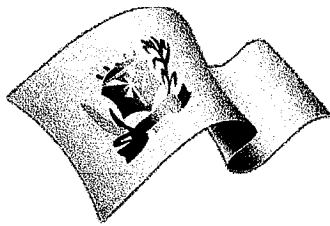
A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº 2282/2022.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


Diogo de Oliveira
Presidente

Recebi neste data 16 11 2022



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00047

Estado do Paraná

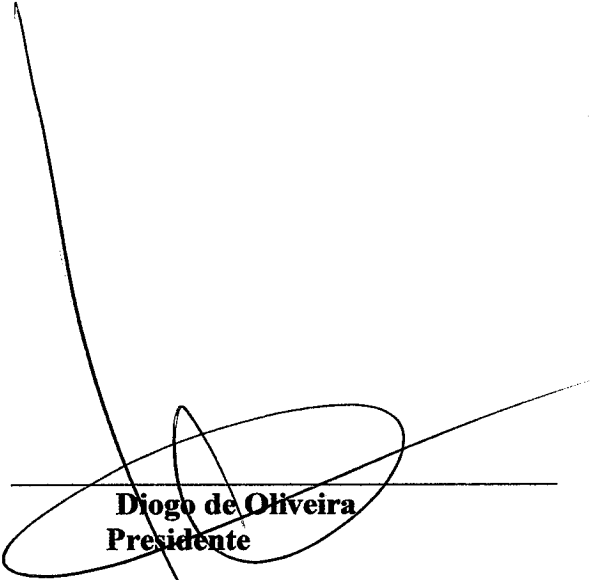
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

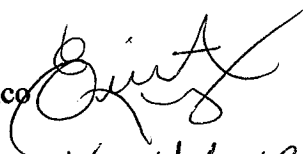
SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 16/11/2022

DE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Procedimento de Dispensa de Licitação nº. **065/2022**, e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

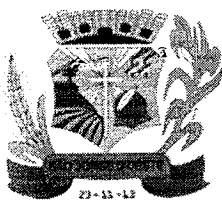
Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Presidente

Assessor Jurídico 

Recebi neste data 16 / 11 / 2022

Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103

**PARECER JURÍDICO Nº 314/2022****ASSUNTO: Processo de dispensa 065/2022.****INTERESSADO: Departamento de Compras e Licitações.**

Trata o presente, de solicitação da Secretaria de Compras e Licitações para contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na Rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente Cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição medica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

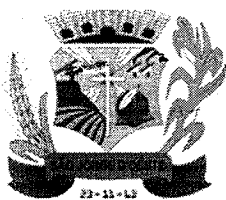
Veio o feito para análise em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

A hipótese apresentada para contratação direta pela dispensa de licitação encontra guarida no artigo 24, II e IV, da lei 8.666/93, que apresentam as seguintes disposições:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo)



Desta forma verifica-se no presente caso a possibilidade de dispensa, ante a justificativa apresentada, conforme memorando nº 667/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

A dotação encontra-se instruindo o feito.

Os documentos de constituição da empresa estão válidos e de acordo com o objeto, as certidões negativas do INSS e FGTS estão presentes, dispensando-se as demais, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Diante do exposto entende esta Procuradora pela continuidade do feito para o fim da contratação da empresa, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93.

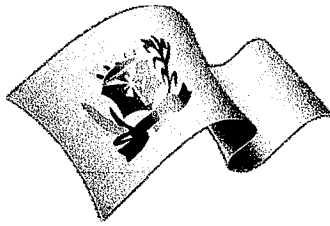
É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 16 de novembro de 2022


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-22



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00050

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº - 065/2022

DATA – 16/11/2022

VALOR ESTIMADO - R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição médica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

VACCARIN & ALFF LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Preço	Preço total	
1	1	Formula de alimentação enteral adulta, dieta enteral adulta especifica para portadores de diabetes. Podendo ser qualquer uma das formulas descritas no protocolo de terapias nutricionais. (DIANUTRI 1000ML NUTRIMED) Antigo nutri Diabetic.	UN	32,00	29,25	936,00	
TOTAL.....						936,00	

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93.

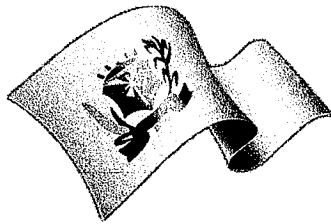
FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ Nº. 18.574.431/0001-27, com sede na rua General Osorio, 3012 - CEP: 85802-070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor entre os orçamentos.

JUSTIFICATIVA: Visando regulamentar e padronizar a prescrição e dispensação de fórmulas enterais destinadas a pacientes com restrição alimentar grave, seja em razão das condições clínicas ou de outras condições adversas, mediante prescrição médica e avaliação nutricional, foi desenvolvida em âmbito regional o protocolo de dietas enterais. As fórmulas que constam neste protocolo são de fornecimento obrigatório, o município de São Jorge D'oeste aderiu a compra de dietas enterais via Consórcio Regional de Saúde, ocorre que no momento a em razão de alguns itens deserto no processo licitatório o consorcio não está realizando a entrega destes itens em específico, dentre eles as fórmulas destinadas aos pacientes diabéticos como é o caso desta paciente.

Luis Matei
Secretário de Saúde



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00051

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 065/2022

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 65/2022**, de 16/11/2022, instaurado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeito de São Jorge D' Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Departamento de Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24 Inciso II e IV.

VALOR ESTIMADO - R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais).

OBJETO: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogastrica, conforme prescrição medica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

VACCARIN & ALFF LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total	
1	1	Formula de alimentação enteral adulta, dieta enteral adulta especifica para portadores de diabetes. Podendo ser qualquer uma das formulas descritas no protocolo de terapias nutricionais. (DIANUTRI 1000ML NUTRIMED) Antigo nutri Diabetic.	UN	32,00	29,25	936,00	
TOTAL.....						936,00	

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93.

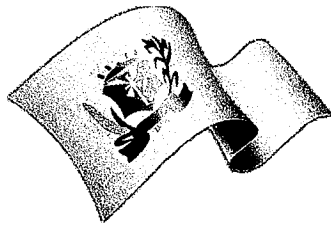
FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ Nº. 18.574.431/0001-27, com sede na rua General Osorio, 3012 - CEP: 85802-070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Avenida Iguaçu, 281 - CEP: 85575-000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor valor entre os orçamentos.

JUSTIFICATIVA: Visando regulamentar e padronizar a prescrição e dispensação de fórmulas enterais destinadas a pacientes com restrição alimentar grave, seja em razão das condições clinicas ou de outras condições adversas, mediante prescrição médica e avaliação nutricional, foi desenvolvida em âmbito regional o protocolo de dietas enterais. As fórmulas que constam neste protocolo são de fornecimento obrigatório, o município de São Jorge D' oeste aderiu a compra de dietas enterais via Consórcio Regional de Saúde, ocorre que no momento a em razão de alguns itens deserto no processo licitatório o consorcio não está

11



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

00052

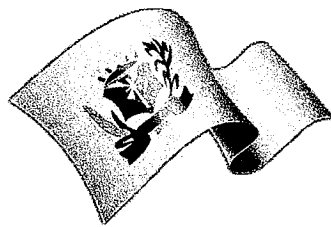
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

realizando a entrega destes itens em específico, dentre eles as fórmulas destinadas aos pacientes diabéticos como é o caso desta paciente.

São Jorge D' Oeste, 16/11/2022.


Leila da Rocha
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

00053

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 065/2022; OBJETO: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osorio, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição médica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. **FORNECEDOR:** VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ Nº. 18.574.431/0001-27, com sede na rua General Osorio, 3012 - CEP: 85802-070 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR. **CONTRATANTE:** Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR - R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), RECONHECIMENTO:** 16/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** 16/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.


Leila da Rocha
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Pérola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Cep. 85.780-000 - Fone/Fax: (41) 3561-1233 Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO Nº 160/2021.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 01/10/2021 a 28/07/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 28/07/2022 a 28/12/2022.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/10/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PASE - PITY SPORTS - ME.
ORIGEM: Contrato Nº 171/2021 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/11/2022 a 03/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/11/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2021.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ORIGEM: Contrato Nº 172/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/11/2021 a 04/11/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/11/2022 a 03/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/11/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/20201
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
ORIGEM: Contrato Nº 88/20201 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/06/2021 a 14/11/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/11/2022 a 13/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME.
ORIGEM: Contrato Nº 184/2021 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 11/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/11/2021 a 15/11/2022.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 14/11/2022 a 14/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/11/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020.
OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA TOMASSI & ROLL LTDA ME.
ORIGEM: Contrato Nº 151/2020 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 18/11/2020 a 17/11/2021.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 16/11/2022 a 14/11/2023.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 16/11/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR **AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 42/2022 - TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSON LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria nº 108/2022 de 10/11/2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Novembro de 2022, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Novembro de 2022, às 09:00h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 17 de Novembro de 2022, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente

no site de Bolsa de Licitações e Leilões.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

Pérola D'Oeste/PR, 16 de Novembro de 2022.

EDSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

E habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2022.

presidente da comissão: LAIS FERNANDA GINDRI

membros da comissão: ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

PEDRO LUIZ GARZÃO

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALORES
01	CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	R\$ 1.735.133,48 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e oito centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 16 de Novembro de 2022.

presidente da comissão: LAIS FERNANDA GINDRI

membros da comissão: ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

PEDRO LUIZ GARZÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/12/2022 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis para as escolas, CMEFs e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 06 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br São Jorge D'Oeste-PR, 16/11/2022. Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 065/2022; OBJETO: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osório, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 18.574.431/0001-27, para aquisição de fórmula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição médica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, com sede na rua General Osório, 3012 - CEP: 85802-070 - BAIRRO: CENTRO CÍDADO/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); RECONHECIMENTO: 16/11/2022, por Luis Matsi, Secretário da Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 228/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 - Processo nº 568/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola o qual será destinado a Associação de Produtores Rurais, conforme convenio nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste-PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 801/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

São Jorge D'Oeste/PR, 16 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 228/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 228/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - Processo nº 554/2022

OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a todas as Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 - MOACIR ANTONIO BOST CNPJ Nº 44.978.918/0001-19. Item 01 R\$ 20.860,00; Item 02 R\$ 27.760,00; Item 07 R\$ 10.350,00

2 - JORACI DE FATIMA SCHILLER Nº CNPJ Nº 33.439.640/0001-51. Item 03 R\$ 3.465,00; Item 04 R\$ 7.950,00; Item 05 R\$ 19.875,00; Item 06 R\$ 15.800,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 106.060,00 (cento e seis mil e sessenta reais).

São Jorge D'Oeste/PR, 16 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 228/2022

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 - PMM - COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 16 de novembro de 2022.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 202, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, art. 191 a 193 da Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, Lei nº 2.783, de 21 de março de 2022 e Lei nº 2.830, de 27 de outubro de 2022, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS DE ACESSO
Motorista	05	40 horas	R\$ 1.576,60	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"
Operador de Máquinas	04	40 horas	R\$ 2.032,09	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C", no mínimo

INSCRIÇÕES:

As inscrições são gratuitas e serão realizadas somente via Internet, a partir das 9h do dia 17 até às 23h do dia 30 de novembro de 2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sistemas.php>, no link disponibilizado para a inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

O edital completo está disponível no site e outras informações podem ser obtidas com os servidores da Comissão Organizadora, no telefone (46) 3525-8115.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

Decreto nº 3.827/2022

Nomeia o Comitê Gestor de Mobilização Contra as Arboviroses do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde/Cargo	Nome
Secretária de Saúde	Luis Mattel
Presidente do C.M.S	Soeli Stemmer
Vigilância Epidemiológica	Fabiana Z. de Souza
Coordenadora das Arboviroses	Suzana Volpato
Vigilância em Saúde	Suzana Volpato
Atenção Básica	Valéria Tiesato
Agente de Endemias	Thyago Santana Ribeiro

Secretaria de Educação e Cultura/Cargo	Nome
Secretário de Educação e Cultura	Cristiane Nogueira
Equipe Pedagógica	Alice Agostini

Registro Municipal	Nome
Pr. Municipal	Leila da Rocha

Câmara Municipal de Vereadores	Nome
Presidente da Câmara	José Maria Ferreira
Departamento Rodoviário	
Secretário de Viação e Obras	Orival Xavier
Sector de Urbanismo	
Diretor de Urbanismo	Idílio José Tussi
Departamento de Ação Social	
Diretor	Clarice Augustin
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Secretário	Ailton Cuchi
Rotary Clube	
Presidente	Iran Guedes
Pastoral da Criança	
Coordenadora	Ivani Malacarne Siega
Associação Comercial; ACESJO	
Presidente	Ivanilde Florêncio
Pastoral do Idoso	
Coordenadora	Erci Fay
Sector de Engenharia	
Diretor	Lisiane Malara Gambim
Agente de Defesa Civil	
Diretor	Ivonete Krohn
COMDEC	
Coordenador	Geraldo Borghezian

Art. 2º O COMITÊ GESTOR DE MOBILIZAÇÃO CONTRA AS ARBOVIROSES, tem por finalidade a elaboração do Planejamento e de todas Ações conta as Arboviroses no município.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita

Cod401803

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2282/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022 – Processo nº 568/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola o qual será destinado a Associação de Produtores Rurais, conforme convenio nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste- Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

São Jorge D'Oeste/Pr, 16 de novembro de 2022.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2282/2022

Cod401790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0178/2022 – Processo nº 586/2022

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de locação de veículo alegórico Trenzinho de Natal para o Município de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA CNPJ Nº 82.025.057/0001-00. Item 01 R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 11 de novembro de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod401796

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 065/2022; OBJETO: Contratação da empresa VACCARIN & ALFF LTDA, situada na rua General Osório, 3012, Bairro Ciro Nardi, Cascavel, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº18.574.431/0001-27, para aquisição de formula de alimentação enteral adulta destinada à paciente com alimentação via sonda nasogástrica, conforme prescrição médica e dietoterápica, e protocolo regional de terapia nutricional para o Município de São Jorge D'Oeste/PR. FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ Nº. 18.574.431/0001-27, com sede na rua General Osório, 3012-CEP: 85802-070-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), RECONHECIMENTO: 16/11/2022, por Luis Matei, Secretário de Saúde. RATIFICAÇÃO: 16/11/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod401797

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/12/2022 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis para as escolas, CMEI'S e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h30min do dia 06 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br São Jorge D'Oeste-PR, 16/11/2022.

Leila da Rocha-Prefeita

Cod401815

ATA Nº 03/2022

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS 15H00MIN, REUNIRAM-SE NA SALA DO JURÍDICO A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANALISAR O CONTRADITÓRIO DAS DEMANDAS APRESENTADAS. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVERAM MANIFESTAÇÕES DE CONTRADITÓRIO, MANTIVERAM-SE AS DEMANDAS APROVADAS QUANDO DA ANÁLISE INICIAL. SEM MAIS PARA O MOMENTO, FINALIZA-SE A PRESENTE ATA COM ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA.

ELIZANGELA ALVES GOMES, GLACIANO DE OLIVEIRA, IVANIR DA SILVA, LISIANE MAYARA GAMBIM